

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

“Dispõe sobre a implantação de Monitoria Escolar para atividades culturais, artísticas e esportivas na rede municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Monitoria Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, permitindo a participação de alunos e membros da comunidade com habilidades em música, dança, futsal, teatro, entre outras, como monitores de atividades culturais, artísticas e esportivas.

Art. 2º - O Programa de Monitoria Escolar terá como objetivos:

- I - Estimular a prática de atividades culturais, artísticas e esportivas entre os alunos;
- II - Promover a inclusão social por meio de atividades culturais, artísticas e esportivas;
- III - Proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os monitores e os alunos;
- IV - Fomentar o engajamento da comunidade nas atividades escolares, fortalecendo os laços entre a escola e a sociedade;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento de habilidades e talentos dos alunos;
- V - Promover a inclusão e a diversidade nas atividades desenvolvidas.
- VI - Garantir que as atividades estejam alinhadas ao planejamento pedagógico das escolas.

§ 1º Este programa será implementado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, priorizando as unidades que apresentarem maior demanda por atividades extracurriculares.

Art. 3º Os monitores serão responsáveis pela orientação e condução de turmas em atividades complementares, recebendo uma remuneração mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por 20 aulas mensais.

Art. 4º Poderão atuar como monitores:

- I – Alunos da Rede Municipal de Ensino que comprovem habilidades nas áreas propostas e possuam bom desempenho escolar;

II – Membros da comunidade local com conhecimentos técnicos ou práticos nas atividades indicadas.

Art. 5º A seleção dos monitores seguirá os seguintes critérios:

I – Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documentos e comprovação de habilidades;

II – Análise de currículo e/ou entrevista realizada por comissão especialmente designada;

III – Prioridade para moradores de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 6º Os recursos para a execução deste programa serão oriundos do orçamento municipal, sendo vedado o uso para outras finalidades.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela regulamentação e implementação do programa, podendo expedir normas complementares para seu funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro – PL, 04 de Fevereiro de 2025

JOSE LUIS

SOUSA:062

82423368

Assinado de forma
digital por JOSE LUIS
SOUSA:06282423368
Data: 2025.02.05
09:33:47 -03'00'

José Luiz Sousa
Prefeito Municipal